MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

ANO LV – Nº018
João Pessoa, 07 de maio de 2020

EDIÇÃO DE MAIO

BOLETIM DE SERVIÇO

EXPEDIENTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

REITORA:
MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
VICE-REITORA:
BERNARDINA MARIA JUVENAL FREIRE DE OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO:
ALOÍSIO MÁRIO LINS SOUTO
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS
FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE

EDITORA DA UFPB

DIRETORA:
IZABEL FRANÇA DE LIMA
SUPERVISORA DE ADMINISTRAÇÃO
GEISA FABIANE FERREIRA CAVALCANTE
SUPERVISOR DE EDITORAÇÃO:
ALMIR CORREIA DE VASCONCELLOS JUNIOR
SUPERVISOR DE PRODUÇÃO:
JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS FILHO

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DE SERVIÇO.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, além de memorando pedindo sua publicação por correio eletrônico.

Período da entrega do material: de Sexta-feira a Terça-feira.

Dia da publicação: Quinta-Feira*.

***Materiais entregues depois Terça-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.**

Todo material deve ser enviado somente pelo e-mail : boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br

Mais informações e esclarecimentos:
Editora Universitária
Almir Correia (Supervisor de Editoração)
E-mail: boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br
Fone: (83) 3216-7341 / (83) 3216-7147 / (83) 988597116

APRESENTAÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO (BSE) - Veículo de comunicação institucional para publicação de Atos normativos e ordinários de caráter oficial. Editado pela EDITORA UNIVERSITÀRIA, está previsto na **Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966**, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo.

O BSE é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da **Universidade Federal Paraíba (UFPB)**, atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.1)

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição, seguindo Instrução Normativa na **Portaria R/DP Nº 519, de 11 Agosto de 1972 da UFPB.**

8 bnEste periódico semanal é constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicações de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União. Desta forma, o BSE é instrumento formal que objetiva transparência e, sobretudo, legalidade dos atos da administração da UFPB.

As portarias no âmbito da UFPB serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Conselhos Superiores, Reitoria, Pró-Reitorias, Núcleos e Superintendências, Centro de Ensino, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, além de memorando pedindo sua publicação por correio eletrônico.

Período da Entrega do Material: de Sexta-Feira a Terça-Feira.

Dia da Publicação: Quinta-Feira*.

*Materiais enviados na quarta ou quinta-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.

Atenciosamente;

ALMIR CORREIA DE VASCONCELLOS JUNIOR
SUPERVISOR DE EDITORAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

REITORIA/UFPB

PORTARIA DA REITORIA

PORTARIA Nº 119, DE 04 DE MAIO DE 2020

Designa representantes da UFPB para compor a Rede Estadual de Atenção às Mulheres em Situação de Violência Doméstica

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve,

Art. 1º - DESIGNAR as professoras FRANCIANE CONCEIÇÃO DA SILVA (Departamento de Letras) e ANITA LEOCÁDIA PEREIRA DOS SANTOS (Departamento de Ciências Fundamentais e Sociais), para compor a Rede Estadual de Atenção às Mulheres em Situação de Violência Doméstica, como representantes da Universidade Federal da Paraíba, junto à Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
REITORA

PORTARIA Nº120/GR/REITORIA/UFPB, DE 06 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção e adequação do funcionamento da Universidade Federal da Paraíba às determinações oficiais referentes à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com a legislação em vigor, com fundamento no art. 45 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e no art. 393, parágrafo único, do Código Civil brasileiro, e

Considerando a pandemia mundial do Coronavírus (COVID-19) e os recentes casos de infecção no Brasil;

Considerando a obrigatoriedade do gestor de garantir o direito à vida dos servidores públicos e demais empregados da instituição;

Considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde, do Ministério da Economia e do Ministério da Educação;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

Considerando as Instruções Normativas nº 19, 20 e 21, todas de 2020, do Ministério da Economia;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

Considerando o Ofício Circular SEI n° 825/2020 do Ministério da Economia, de 13 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a PORTARIA Nº 90/GR/REITORIA/UFPB, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA BOLETIM DE SERVIÇO (Art. 1º Inciso II da Lei 4.965, de maio de 1966) PORTARIA R/DP Nº 519, de 11/08/1972

Da Graduação

Art. 2º. Estão suspensas, enquanto durar a emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, todas as aulas presenciais no âmbito da Universidade Federal da Paraíba.
§ 1.º O calendário acadêmico da graduação não será suspenso e a carga horária restante para conclusão do período letivo 2019.2 será realizada por meio de aulas não presenciais, para fins de integralização da carga horária mínima de 400 (quatrocentas) horas e dos 100 dias letivos previstos na LDB.
§ 2º. Deve ser priorizada a plataforma da Turma Virtual do SIGAA e, excepcionalmente, de outras ferramentas virtuais (e-mail, Skype, Zoom Cloud Meetings, Hangouts Meet, Cisco Webex, Whatsapp e outros) que possam ser utilizadas para a realização das atividades não presenciais.
§ 3º. Para a conclusão de estágios curriculares obrigatórios e atividades de natureza prática, considerando o percentual de carga horária cumprida, deverão ser produzidos relatórios sobre as experiências desenvolvidas e submetidos para avaliação pela Turma Virtual.
§ 4º. As defesas de TCC e de relatório de estágio deverão ser realizadas por meio de ferramentas virtuais, facultada a opção de parecer escrito a critério de cada banca examinadora.
§ 5º. As avaliações das unidades e a prova final do período deverão ser realizadas e encaminhadas por meio da Turma Virtual do SIGAA.
§ 6º. As cerimônias de colação de grau estão canceladas e os casos excepcionais deverão ser encaminhados pelas Coordenações de Cursos para providências a cargo da Pró-Reitoria de Graduação.

Do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Art. 3º. Estão suspensas as aulas na Escola de Educação Básica, na Escola de Técnica de Saúde e no Colégio Agrícola Vidal de Negreiros.
Parágrafo Único. Serão, sempre que possível, mantidas as atividades por meio da EAD, preferencialmente pela plataforma SIGAA, bem como por outras ferramentas virtuais.

Da Pós-Graduação

Art. 4º. Estão suspensas todas as aulas, bancas, eventos e processos seletivos em regime presencial.
§ 1º. Será estimulado uso das plataformas *on line* oficiais do SIGA e da EAD (turma virtual do SIGAA e *moodle* da EAD) ou plataformas complementares, como a Zoom Meetings e outras.
§ 2º. A PRPG, em conjunto com a SEAD e STI, ofertará turma *on line* para capacitação dos docentes dos PPGs na plataforma *moodle*.

Da Assistência Estudantil

Art. 5º. Será mantido o fornecimento das refeições no Restaurante Universitário.
§ 1º. A UFPB/PRAPE avaliará, após uma semana, a manutenção da medida acima ou a substituição pelo pagamento em pecúnia.
§ 2º. O Restaurante Universitário funcionará com todas as medidas de prevenção orientadas pelas autoridades sanitárias, especialmente:
I - Diminuição do número de cadeiras por mesas;
II - Abertura dos restaurantes mais cedo e horário de encerramento mais prolongado, com limitação da quantidade de comensais presentes;
III – Disponibilização de papel toalha, sabão e álcool em gel;
IV – Utilização de máscaras e luvas por todos os servidores e prestadores de serviços nos Restaurantes Universitários.
§ 3º. Será verificada a possibilidade de servir as refeições no RUFET.

Art. 6º. Todos os auxílios do PNAES atualmente pagos serão mantidos, à exceção do auxílio-transporte, que fica suspenso até o retorno às aulas presenciais.

Da Pesquisa

Art. 7.º Estão suspensas, pelo prazo de vigência desta Portaria, todas as atividades de investigações práticas que impliquem na aglomeração de pessoas (práticas laboratoriais, defesas, palestras, conferências, congressos, etc.)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Criado, nos termos da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/200 Nº 739, de 11/08/1972

§ 1º. Os orientadores de projetos de iniciação científica deverão elaborar planos de atividades que priorizem o caráter não presencial.
§ 2º. Caso seja imprescindível a realização de alguma atividade presencial, devida e previamente justificada, recomenda-se a observância das orientações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde.

Art. 8º. A Pró-Reitoria de Pesquisa – PROPESQ – funcionará em caráter não presencial. Todas as solicitações serão atendidas por servidores em regime de trabalho *home office* nos endereços listados no Anexo IV.
Parágrafo único. As eventuais situações emergenciais serão tratadas diretamente com os coordenadores.

Da Extensão

Art. 9º Os Programa PROBEX, FLUEX e UFPB no seu Município estão mantidos, de acordo com os seus respectivos editais.
§ 1º Estão suspensas pelo período de vigência desta Portaria as atividades extensionistas que impliquem em aglomerações de pessoas, podendo cada coordenador de projeto orientar sua equipe executora a realizar atividades que contribuam no enfrentamento à pandemia da COVID-19. As equipes poderão contribuir por meios virtuais e presenciais. Nesta última, devem ser observadas as medidas de proteção, sobretudo quando a atuação for junto a serviços de saúde e comunidades em geral.
§ 2º Cada coordenador deverá comunicar a COPAC (Editais PROBEX e FLUEX) e a COEX (Edital UFPB no seu Município), quais as atividades e/ou serviços, de enfrentamento à pandemia, estão prestando às comunidades, a fim de registro, acompanhamento e orientações, quando for o caso.
§ 3º Os coordenadores de projetos também deverão atualizar as informações no SIGAA, registrando as ações realizadas como atividades de enfretamento à pandemia em seus respectivos projetos.
§ 4º A seleção e ou substituiçao dos alunos bolsistas de cada projeto será feita através da comunicação virtual e os resultados e as frequências enviadas as Assessorias de Extensão de cada centr de ensino , e estas deverão enviar à COPAC, no caso do PROBEX, e à COEX, no caso do Programa UFPB no seu Município.
§ 5º Os pagamentos de bolsas não sofrerão qualquer descontinuidade.

Art.10. Todos os transportes para eventos externos à UFPB e viagens estão suspensos.

Art. 11. Também ficam suspensos todos os cursos e eventos de extensão no modo presencial, que gerem aglomerações (encontros, seminários, congressos, apresentações, exposições, etc.).
Art. 12. A Secretaria do Gabinete da PROEX, como também suas coordenações, funcionarão em caráter não presencial, em regime de home office e todas as solicitações serão atendidas por meio do e-mail [atendimentoproex@prac.ufpb.br] ou pelos e-mails das respectivas coordenações, já divulgados no site da Pró-Reitoria.
Parágrafo único. Toda a comunicação dos diversos setores da PROEX com as demais unidades da UFPB e comunidade universitária será realizada através dos sistemas SIGAA, SIPAC e SIGADMIN, pelo site da PROEX [www.prac.ufpb.br] ou pelos e-mails das unidades e das equipes da Pró-Reitoria.

Art. 13. Também ficam suspensos todos os cursos e eventos de extensão (encontros, seminários, congressos, apresentações, exposições, etc.).

Art. 14. A Secretaria do Gabinete da PROEX as coordenações funcionarão apenas no turno da manhã, com um número mínimo de servidores, através do sistema de rodízio.
Parágrafo único. Toda a comunicação com os diversos setores da PROEX deverá ser feita através do sistema SIGAA ou, excepcionalmente, através de outras ferramentas *on line*.

Dos Contratos de Prestação de Serviços com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra
Art. 15. A UFPB avaliará, em razão da diminuição do fluxo de servidores e com base na singularidade de cada atividade prestada - reduzir ou suspender os serviços prestados pelas empresas terceirizadas, até que a situação de emergência em razão do COVID-19 se regularize.
Parágrafo único. Independentemente das eventuais decisões acima mencionadas, a UFPB notificará imediatamente as empresas contratadas para:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA BOLETIM DE SERVIÇO (Art. 1º, inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966) PORTARIA R/UFPB Nº 540 de 14/08/1972

I – Que se adotem meios necessários para intensificar a higienização das áreas com maior fluxo de pessoas e superfícies mais tocadas, com o uso de álcool gel (maçanetas, corrimões, elevadores, torneiras, válvulas de descarga etc.);
II – Que procedam a campanhas internas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
III – Que façam imediatamente levantamento de quais são os prestadores de serviços que se encontram no grupo de risco (portadores de doenças crônicas, histórico de contato com suspeito ou confirmado para COVID-19 nos últimos 14 dias, idade acima de 60 anos etc.), para avaliação da necessidade de haver suspensão ou a substituição temporária na prestação dos serviços desses terceirizados.

Das Cessões e permissões de uso

Art. 16. Em razão das medidas de paralisação previstas nesta Portaria, e com fundamento no art. 393, do Código Civil brasileiro, a UFPB não realizará qualquer cobrança decorrente de cessão ou permissão de uso dos espaços públicos enquanto durar a vigência desta Portaria.

Da Rotina das Atividades Técnico-Administrativas na Universidade Federal da Paraíba

Art. 17. Fica estabelecida a adoção de jornada laboral em regime de teletrabalho e/ou de revezamento para os servidores técnico-administrativos.
§ 1º. O regime de trabalho de revezamento será adotado nas áreas de segurança, saúde, ou em outras atividades consideradas essenciais pelo órgão ou entidade.
§ 2º. A direção de cada unidade será responsável pela elaboração e pelo gerenciamento do plano de trabalho em regime temporário de teletrabalho e/ou revezamento.
§ 3º. Cabe ao gestor da unidade, em conjunto com as suas equipes, elaborar um plano de trabalho especificando as atividades e os resultados a serem entregues às chefias, assim como seus cronogramas, por meio da divisão de tarefas entre os servidores de forma equilibrada.
§ 4º. O plano de trabalho deverá estabelecer, além das atividades a serem realizadas, os prazos a serem cumpridos e a forma de comunicação entre servidor, chefia e demais colegas de trabalho, respeitando o limite do horário da sua unidade.
§ 5º. A adoção de quaisquer das medidas previstas no caput ocorrerá sem a necessidade de compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração.

Art. 18. Consideram-se atividades de cunho administrativo afins à jornada de teletrabalho, entre outras, as que estão a seguir listadas, integrem elas ou não a totalidade do conjunto de atribuições do cargo ou função do servidor:
I – Atividades de manuseio e preenchimento de sistemas, internos e externos;
II – Elaboração de pareceres, relatórios, trabalhos escritos em geral;
III – prestação de informações à comunidade acadêmica ou ao público em geral em razão de solicitações via Lei de Acesso à Informação;
IV – Prestação de informações à comunidade acadêmica ou ao público em geral através dos meios de comunicação comumente utilizados nas tarefas executadas presencialmente (e-mail, SIGRH, SIPAC e demais meios eletrônicos);
V – Atendimento à requisição de informações para defesa da Fazenda Pública, em juízo ou fora dele;
VI – Outras atividades de natureza intelectual, operacional, burocrática que possam ser realizadas, ainda que não concluídas, sem a necessidade inerente de haver a presença física do servidor no seu local de trabalho.
§ 1º. Os servidores sujeitos ao regime temporário de teletrabalho permanecerão à disposição da Administração durante todo o horário de sua jornada presencial regular.
§ 2º. O servidor que estiver fora das dependências da unidade deverá comparecer pessoalmente à unidade nas situações de especial necessidade de sua presença física, quando convocado pelo chefe imediato com antecedência mínima necessária para o seu deslocamento ao local de trabalho.
§ 3º. Durante a realização do regime de teletrabalho, poderão ser repassadas outras atribuições pela chefia imediata, desde que sua natureza e complexidade sejam compatíveis com o cargo/função ocupado(a).

Art. 19. As demais atividades que não possam ser satisfatoriamente realizadas sem a necessidade de presença física do servidor no seu local de trabalho, em razão de ser inerente à atribuição do cargo ou função, deverão ser objeto de implementação de regime de revezamento e levará em conta a possibilidade material de sua execução para a adequada consecução do serviço público.

§ 1º. Compreendem-se na descrição das atividades acima as tarefas de vigilância patrimonial, manutenção de instalações tais como laboratórios, geradores e outras afetas à conservação inadiável do patrimônio público.
§ 2º. A realização das atividades em turnos ocorrerá de modo a garantir o número mínimo de pessoal em um mesmo ambiente trabalho.
§ 3º. Durante o lapso temporal em que o servidor não estiver no seu turno, mas dentro do horário que seria de sua jornada regular, deverá igualmente manter-se à disposição do serviço.
§ 4º. Mesmo aquelas atividades preponderantemente executadas presencialmente poderão ser adaptadas para realização no regime de teletrabalho de que trata o Art. 17 desta norma.

Art. 20. Deve ser priorizado o atendimento por e-mail ou por Solicitação Eletrônica/SIGRH em todas as unidades administrativas e acadêmicas da UFPB, enquanto perdurarem os efeitos desta portaria.
§ 1º. Os servidores que estiverem em regime de revezamento somente realizarão atendimentos de forma presencial quando se tratar de matéria de excepcional relevância institucional ou de serviços essenciais.
§ 2º. Durante o período em que durar o teletrabalho ou o regime de revezamento, a chefia abonará a frequência dos seus servidores, que devem cadastrar ocorrência "Serviço Externo" no espelho de ponto individual (SIGRH > Menu Servidor > Consultas > Frequência > Espelho de Ponto).

Art. 21. As comissões e os grupos de trabalho com prazo em curso deverão dar prosseguimento às suas atividades por meio do teletrabalho, com a exceção da realização de oitivas, depoimentos e eventuais outras diligências que pressupõem o comparecimento presencial.
Parágrafo único. Os prazos prescricionais não se suspendem, hipótese em que caberá à autoridade administrativa competente orientar e realizar os atos necessários para evitar a sua consumação.

Art. 22. Deverão obrigatoriamente executar suas atividades de forma remota, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19):
I - Os servidores e empregados públicos:
a) com sessenta anos ou mais;
b) Imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves; e
c) responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação; e
II - As servidoras e empregadas públicas gestantes ou lactantes;
III - Servidores cujos familiares que habitam na mesma residência se enquadrem nos casos previstos nos incisos I e II.
§1º. A comprovação de doenças preexistentes crônicas ou graves ou de imunodeficiência ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo I, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata.
§2º. A condição de que trata a alínea "c" do inciso I ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo II, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata.
§3º. A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.
§4º. O disposto nas alíneas "a" e "c" do inciso I do caput não se aplica aos servidores e empregados públicos em atividades nas áreas de segurança, saúde ou de outras atividades consideradas essenciais pelo órgão ou entidade.

Art. 23. Os servidores e empregados públicos no exercício de atividades essenciais com filhos em idade escolar ou inferior e que necessitem da assistência de um dos pais poderão executar suas atribuições remotamente, enquanto vigorar norma local que suspenda as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao Coronavírus (COVID-19).
§1º. Na hipótese do caput, aplica-se o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 22.
§2º. Caso ambos os pais sejam servidores ou empregados públicos, a hipótese do caput será aplicável a apenas um deles.
§3º. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no caput e no §2º ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo III, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata.
§4º. A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art. 24. Durante o período excepcional de dispensa de realização das tarefas presenciais, sejam elas executadas ou não em regime de teletrabalho ou de revezamento, os servidores permanecem sujeitos ao regime jurídico disciplinar e às normas de conduta ético-profissionais dos servidores públicos civis da União.

Art. 25. Encontros e reuniões deverão ser realizados, preferencialmente, por meio de plataformas digitais (teleconferência ou videoconferência). As reuniões presenciais estão restritas àquelas as quais os assuntos sejam estritamente necessários.

Art. 26. O atendimento ao público deverá ocorrer por meio eletrônico, como medida de redução da circulação de pessoas, exceto os serviços considerados essenciais.

Art. 27. As concessões de afastamentos e de licenças para capacitação que ensejem viagens (nacionais ou internacionais) estão suspensas a partir da publicação desta instrução normativa.

Art. 28. A realização dos exames médicos periódicos dos servidores da UFPB está suspensa no período de vigência desta Portaria.

Art. 29. Nos casos de afastamento por motivo de saúde, o servidor deverá enviar os atestados no formato digital por meio de processo eletrônico, via SIPAC, à Divisão de Qualidade de Vida e Saúde (DQVS/CQVSST/PROGEP), classificando os documentos como sigilosos nos casos da Lei nº 12.527/2011.
§1º. Nos casos previstos no caput, não será exigido o comparecimento físico para entrega de atestado de afastamento por motivo de saúde, no período de vigência desta Portaria.
§2º. Os atestados devem ser encaminhados no prazo de até cinco dias contados da data da sua emissão, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública.
§3º. O atestado de afastamento original poderá ser solicitado *a posteriori*, no momento da realização da Perícia Médica Oficial.

Art. 30. Os servidores que retornem de viagem internacional ficam afastados administrativamente por 7 (sete) dias, a contar do regresso ao País.
Parágrafo único. A pessoa afastada deve comunicar imediatamente tal circunstância à chefia imediata, e enviar a respectiva comprovação de viagem.

Do funcionamento do CRAS – Centro de Referência de Atenção à Saúde
Art. 31. Ficam suspensas as atividades de saúde em todas as Unidades do CRAS enquanto durarem os efeitos desta portaria. As atividades de saúde CRAS Clínica Sede, funcionarão parcialmente por agendamento telemedicina.

Disposições finais
Art. 32. Os casos omissos serão solucionados, diretamente ou por delegação, pelo Gabinete da Reitoria.

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico da UFPB e ficará vigente até que outro instrumento normativo em sentido contrário seja editado, cessada a emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 06 de maio de 2020.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
REITORA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto em razão de doença preexistente crônica ou grave ou de imunodeficiência, com data de início _____, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírusírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que em razão de ter sob meu cuidado uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, bem como coabitar na mesma residência que esta pessoa, devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto com data de início _____, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírusírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE FILHO(S) EM IDADE ESCOLAR

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que tenho filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam da minha assistência, portanto, necessito ser submetido a trabalho remoto com data de início _____, enquanto vigorar a norma local, conforme o ato normativo _____, que suspendeu as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao Coronavírusírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Informações adicionais

Dados cônjuge:

Nome Completo:

Servidor Público ou Empregado Público Federal: ( ) Sim ( ) Não

Dados dos filhos (deve ser preenchido para cada filho):

Nome Completo:

Idade:

Escola: ( ) Pública ( )Privada

UF da Escola:

Cidade da Escola:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

ANEXO IV

CONTATOS DA PROPESQ

Coordenação Geral de Programas Acadêmicos e de Incentivo Científica – CGPAIC

- Solicitações de Declarações e Informações Gerais: cgpaic@propesq.ufpb.br
- Assuntos técnicos/Sigaa e bolsas: portal@propesq.ufpb.br

Coordenação Geral de Pesquisa – CGPQ

- Convênios, Publicações Traduções, Validações de Projetos e Diretórios de pesquisas: luan@propesq.ufpb.br; luana@propesq.ufpb.br, wellen.renate@propesq.ufpb.br
- Passagens, diária, hospedagens, patrimônio; compras, controle financeiro: regialdo@propesq.ufpb.br; psergio@propesq.ufpb.br; priscilla@propesq.ufpb.br; wellen.renate@propesq.ufpb.br
- Prestação de contas convênios Finp: mariasouza@propesq.ufpb.br;wellen.renate@propesq.ufpb.br

Secretaria da PROPESQ

- Informações gerais – secretaria@propesq.ufpb.br
- Agenda do Pró-Reitor – secretaria@propesq.ufpb.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

CONSEPE/REITORIA/UFPB

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 09/2020

Criar componentes curriculares para o instrumento Violão Sete Cordas no Curso de Licenciatura em Música, do Centro de Comunicação, Turismo e Artes Campus I da UFPB.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou em reunião realizada em 17 de outubro de 2019. (Processo nº 23074.057593/2019-36) e,

Considerando incluir no Projeto Pedagógico – PPC do Curso de Música, Licenciatura, a habilitação do instrumento Violão Sete Cordas para fortalecer a formação dos estudantes e futuros profissionais de Música.

RESOLVE:

Art. 1º Criar componentes curriculares para o instrumento Violão Sete Cordas, a serem ofertados como uma das opções do Curso de Música, Licenciatura, do Centro de Comunicação, Turismo e Artes, Campus I da UFPB, de acordo com a carga horária, créditos, pré-requisitos e ementas constantes nos Anexos I e II desta Resolução.

Art.2 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 28 de abril de 2020.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
PRESIDENTE

ANEXO I da Resolução nº 09/2020 do CONSEPE que cria componentes curriculares para o Curso de Licenciatura em Música do Centro de Comunicação, Turismo e Artes/CCTA, Campus I.

Disciplinas do Curso de Licenciatura em Música: Práticas Interpretativas do Departamento de Educação Musical (DEM).

Ofertadas de acordo com os períodos letivos constates no fluxograma do Projeto Pedagógico do Curso.

Componentes Curriculares	Natureza	Carga horária	Cr	Pré-requisito
Violão Sete Cordas I	Obrig.	30	02	Nenhum
Violão Sete Cordas II	Obrig.	30	02	Violão Sete Cordas I
Violão Sete Cordas III	Obrig.	30	02	Violão Sete Cordas II
Violão Sete Cordas IV	Obrig.	30	02	Violão Sete Cordas III
Violão Sete Cordas V	Obrig.	30	02	Violão Sete Cordas IV
Violão Sete Cordas VI	Obrig.	30	02	Violão Sete Cordas V
Violão Sete Cordas VII	Obrig.	30	02	Violão Sete Cordas VI
Violão Sete Cordas VIII	Obrig.	30	02	Violão Sete Cordas VII
Classe de Violão Sete Cordas I	Obrig.	30	02	Nenhum
Classe de Violão Sete Cordas II	Obrig.	30	02	Nenhum
Classe de Violão Sete Cordas III	Obrig.	30	02	Nenhum

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA BOLETIM DE SERVIÇO Lei nº 4.964 de 9/12/1966 PORTARIA R/DPN Nº 515 de 02/08/2007

Classe de Violão Sete Cordas IV	Obrig.	30	02	Nenhum
Classe de Violão Sete Cordas V	Obrig.	30	02	Nenhum
Classe de Violão Sete Cordas VI	Opt.	30	02	Nenhum
Classe de Violão Sete Cordas VII	Opt.	30	02	Nenhum
Classe de Violão Sete Cordas VIII	Opt.	30	02	Nenhum
Violão Sete Cordas Complementar I	Opt.	30	02	Nenhum
Violão Sete Cordas Complementar II	Opt.	30	02	Violão Sete Cordas Complementar I
Violão Sete Cordas Complementar III	Opt.	30	02	Violão Sete Cordas Complementar II

ANEXO II da Resolução nº 09/2020 do CONSEPE ementas dos componentes para o Instrumento Violão Sete Cordas do Curso de Licenciatura em Música do Centro de Comunicação, Turismo e Artes/CCTA, Campus I.

EMENTAS DOS COMPONENTES

Componente: Violão Sete Cordas I (Instrumento I).	**C/Horária:30**	**Pré-requisito:** Nenhum
Ementa: Introdução aos aspectos fundamentais da performance do instrumento, compreendendo suas concepções técnicas e estruturais através da interpretação de obras de diferentes gêneros, estilos e períodos visando à formação do intérprete solista e/ou músico para os diversos conjuntos musicais		
Componente: Violão Sete Cordas II (Instrumento II).	**C/Horária:30**	**Pré-requisito:** Violão Sete Cordas I
Ementa: Aprimoramento da técnica da performance do instrumento através do estudo e interpretação de obras de diferentes gêneros, estilos e períodos; aprimoramento artístico para a interpretação do repertório específico desenvolvido em nível sequente ao Instrumento I.		
Componente: Violão Sete Cordas III (Instrumento III).	**C/Horária:30**	**Pré-requisito:** Violão Sete Cordas II
Ementa: Aprimoramento da técnica da performance do instrumento através do estudo e interpretação de obras de diferentes gêneros, estilos e períodos; aprimoramento artístico para a interpretação do repertório específico desenvolvido em nível sequente ao Instrumento II.		
Componente: Violão Sete Cordas IV (Instrumento IV).	**C/Horária:30**	**Pré-requisito:** Violão Sete Cordas III
Ementa: Aprimoramento da técnica da performance do instrumento através do estudo e interpretação de obras de diferentes gêneros, estilos e períodos; aprimoramento artístico para a interpretação do repertório específico desenvolvido em nível sequente ao Instrumento III		
Componente: Violão Sete Cordas V (Instrumento V).	**C/Horária:30**	**Pré-requisito:** Violão Sete Cordas IV
Ementa: Aprimoramento da técnica da performance do instrumento através do estudo e interpretação de obras de diferentes gêneros, estilos e períodos; aprimoramento artístico para a interpretação do repertório específico desenvolvido em nível sequente ao Instrumento IV		
Componente: Violão Sete Cordas VI (Instrumento VI).	**C/Horária:30**	**Pré-requisito:** Violão Sete Cordas V
Ementa: Aprimoramento da técnica da performance do instrumento através do estudo e interpretação de obras de diferentes gêneros, estilos e períodos; aprimoramento artístico para a interpretação do repertório específico desenvolvido em nível sequente ao Instrumento V.		
Componente: Violão Sete Cordas VII (Instrumento VII).	**C/Horária:30**	**Pré-requisito:** Violão Sete Cordas VI
Ementa: Aprimoramento da técnica da performance do instrumento ou canto através do estudo e interpretação de obras de diferentes gêneros, estilos e períodos; aprimoramento artístico para a interpretação do repertório específico desenvolvido em nível sequente ao Instrumento/Canto VI. Revisão do repertório estudado visando o Recital/Concerto de conclusão do Curso.		
Componente: Violão Sete Cordas VIII (Instrumento VIII).	**C/Horária:30**	**Pré-requisito:** Violão Sete Cordas VII

Ementa: Aprimoramento da técnica da performance do instrumento através do estudo e interpretação de obras de diferentes gêneros, estilos e períodos; aprimoramento artístico para a interpretação do repertório específico desenvolvido em nível sequente ao Instrumento VII. Revisão do repertório estudado visando o Recital/Concerto de conclusão do Curso.		
Componente: Classe de Violão Sete Cordas I (Classe de Instrumento I)	**C/Horária:30**	**Pré-requisito:** Nenhum
Ementa: Introdução aos aspectos fundamentais da performance do instrumento, compreendendo suas concepções técnicas e estruturais através da interpretação de obras de diferentes gêneros, estilos e períodos, possibilitando o intercâmbio entre estudantes de diferentes níveis.		
Componente: Classe de Violão Sete Cordas II (Classe de Instrumento II)	**C/Horária:30**	**Pré-requisito:** Nenhum
Ementa: Aprimoramento da técnica da performance do instrumento através do estudo e interpretação de obras de diferentes gêneros, estilos e períodos, possibilitando o intercâmbio entre estudantes de diferentes níveis.		
Componente: Classe de Violão Sete Cordas III (Classe de Instrumento III)	**C/Horária:30**	**Pré-requisito:** Nenhum
Ementa: O aprofundamento da performance do instrumento, ampliando os recursos técnicos, bem como as suas possibilidades de aplicação na interpretação de obras de diferentes gêneros, estilos e períodos, possibilitando o intercâmbio entre estudantes de diferentes níveis.		
Componente: Classe de Violão Sete Cordas IV (Classe de Instrumento IV)	**C/Horária:30**	**Pré-requisito:** Nenhum
Ementa: A performance do instrumento através de obras de diferentes gêneros, estilos e períodos, tendo como base o conhecimento técnico-musical e suas perspectivas de aplicação na prática interpretativa, possibilitando o intercâmbio entre estudantes de diferentes níveis. .		
Componente: Classe de Violão Sete Cordas V (Classe de Instrumento V)	**C/Horária:30**	**Pré-requisito:** Nenhum
Ementa: Estudo e interpretação de obras de diferentes gêneros, estilos e períodos, explorando e ampliando a utilização da técnica e dos demais aspectos musicais que fundamentam a performance no instrumento, possibilitando o intercâmbio entre estudantes de diferentes níveis.		
Componente: Classe de Violão Sete Cordas VI (Classe de Instrumento VI)	**C/Horária:30**	**Pré-requisito:** Nenhum
Ementa: O aprofundamento no estudo e interpretação de obras de diferentes gêneros, estilos e períodos, ampliando o repertório do estudante, bem como o desenvolvimento técnicomusical da sua prática no instrumento, possibilitando o intercâmbio entre estudantes de diferentes níveis.		
Componentes: Classe de Violão Sete Cordas VII (Classe de Instrumento VII)	**C/Horária:30**	**Pré-requisito:** Nenhum
Ementa: Estudo e interpretação de obras de diferentes gêneros, estilos e períodos, visando a constituição do repertório para a performance musical de conclusão de curso, possibilitando o intercâmbio entre estudantes de diferentes níveis.		
Componente: Classe de Violão Sete Cordas VIII (Classe de Instrumento VIII)	**C/Horária:30**	**Pré-requisito:** Nenhum
Ementa: Estudo e interpretação de obras de diferentes gêneros, estilos e períodos, visando a constituição do repertório para a performance musical de conclusão de curso, possibilitando o intercâmbio entre estudantes de diferentes níveis.		
Componente: Violão Sete Cordas Complementar I (Instrumento Complementar I)	**C/Horária:30**	**Pré-requisito:** Nenhum
Ementa: Os aspectos básicos para a execução do instrumento, no que se refere às suas possibilidades técnicas e interpretativas		
Componente: Violão Sete Cordas Complementar II (Instrumento Complementar II)	**C/Horária:30**	**Pré-requisito:** Violão Sete Cordas Complementar I (Instrumento Complementar I)
Ementa: A prática do instrumento em suas distintas dimensões, objetivando auxiliar o desenvolvimento dos demais aspectos da música, necessários para a formação musical docente.		
Componentes: Violão Sete Cordas Complementar III (Instrumento Complementar III)	**C/Horária:30**	**Pré-requisito:** Violão Sete Cordas Complementar II (Instrumento Complementar II)
Ementa: A utilização do instrumento como uma alternativa complementar para o desenvolvimento de aspectos como a interpretação, o acompanhamento, arranjos e composição musical, e a prática docente em música.		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA BOLETIM DE SERVIÇO (Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966) PORTARIA R / DP, Nº 516, de 11 / 08 / 1972

RESOLUÇÃO Nº 10/2020

Autoriza a criação de Componente Curricular Optativo para o Curso de Licenciatura em Dança, do Centro de Comunicação, Turismo e Artes/CCTA, Campus I, desta Universidade.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada *Ad Referendum,* ocorrida no dia 02 de abril de 2020 (Processo Nº 23074.086512/2019-13), e

Considerando a necessidade de atualizar e enriquecer o currículo do Curso de Licenciatura em Dança, ampliando a oferta de componentes curriculares optativos ofertados pelo Departamento de Artes Cênicas, CCTA, Campus I, desta Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Componente Curricular Optativo com respectiva ementa, conforme Anexo I dessa Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 04 de maio de 2020.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
PRESIDENTE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

ANEXO I à Resolução nº 10/2020 do CONSEPE, cria componente curricular optativo para o Curso de Licenciatura em Dança, do Centro de Comunicação, Turismo e Artes/CCTA, do Campus I da UFPB.

BOLETIM DE SERVIÇO

COMPONENTE CURRICULAR OPTATIVO

COMPONENTE CURRICULAR	Créditos/Carga Horária	Ementa
Encontro de Saberes: Artes das Brincadeiras (Departamento de Artes Cênicas)	04 Créditos/ 60horas	Disciplina de ementa variável. Participação de um a três mestres da tradição e de seus respectivos aprendizes. Realização de atividades de campo nos contextos estudados, de modo que os saberes construídos e preservados pelas comunidades tradicionais possam ser refletidos e transmitidos por seus principais representantes, garantindo seu protagonismo e o diálogo pluriepistêmico entre saberes tradicionais e saberes científicos.

(Art. 1º, Inciso 11 da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

RESOLUÇÃO Nº 11/2020

Autoriza a criação de Disciplina Optativa para o Curso de Graduação em Engenharia Ambiental, do Centro de Tecnologia, Campus I, desta Universidade.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação *Ad Referendum,* ocorrida no dia 02 de abril de 2020 (Processo Nº 23074.052708/2019-04), e

Considerando a necessidade de atualizar e enriquecer o currículo do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental, ampliando a oferta de componentes curriculares optativos ofertadas pelo Departamento de Geociências, Centro de Ciências Exatas e da Natureza, Campus I, desta Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a disciplina optativa com respectiva ementa, conforme Anexo I dessa Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 04 de maio de 2020.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
PRESIDENTE

ANEXO I à Resolução nº 11/2020 do CONSEPE, que Autoriza a criação de Disciplina Optativa para o Curso de Graduação em Engenharia Ambiental, do Centro de Tecnologia, Campus I, desta Universidade.

DISCIPLINA OPTATIVA

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA/CRÉDITOS	EMENTA
Licenciamento Ambiental **(Departamento de Geociências/CCEN)**	60h/4cr.	Compreender os conceitos; princípios; aspectos técnicos e legais dos procedimentos relativos ao Licenciamento Ambiental. Tipos de licenciamento e competências dos órgãos licenciadores. EIA/RIMA e Licenciamento Ambiental. Empreendimentos sujeitos a licenciamento. Metodologias aplicadas em licenciamento.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

CONSUNI/REITORIA/UFPB

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Dispõe sobre o uso excepcional de videoconferência pelos órgãos colegiados da UFPB durante o período de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus, causador da doença COVID-19.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de abril. de 2020 (Processo nº 23074.020013/2020-09), **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada, excepcionalmente, como medida de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), a utilização de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação à distância nas reuniões dos órgãos colegiados da UFPB durante o período de 3 (três) meses.

Parágrafo único. O período de duração definido pelo *Caput* deste artigo pode ser alterado a depender da avaliação do quadro de contaminação pela COVID -19 (Novo Coronavírus) pelas autoridades sanitárias constituídas.

Art. 2º. Aos membros participantes que estejam à distância será permitido votar, pedir vista de autos e visualizar documentos, nas mesmas condições que seriam oferecidas aos membros presentes no local da reunião.

Parágrafo único. As votações secretas serão realizadas por meio de sistema eletrônico de votação adotado pela Universidade Federal da Paraíba.

Art. 3º. As reuniões em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeça a manutenção do quórum mínimo regimental.

§ 1º. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, a reunião será encerrada.
§ 2º. Quando problemas técnicos interromperem qualquer votação, esta deverá ser refeita.
§ 3º. Serão preservadas as decisões tomadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.
§ 4º. Todas as ocorrências deverão ser registradas em ata de reunião.

Art. 4º. Mesmo em formato virtual, o Regimento da Secretaria dos Órgãos da Deliberativos Superiores (SODS) e dos outros órgãos colegiados da UFPB continuam sendo os instrumentos reguladores de condução das referidas reuniões.

Art. 5º. Na convocatória das reuniões virtuais deverá ser informada qual a ferramenta de comunicação remota que será utilizada com o respectivo endereço ou link para acesso.

Parágrafo único. Considerando que as reuniões dos órgãos colegiados têm caráter público, o *link* para acesso à sala de reunião virtual deverá ser publicizado para a comunidade universitária.

Art. 6º. Ficam convalidadas as reuniões já realizadas nos termos da presente Resolução a partir de 17 de março de 2020.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de maio de 2020.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
PRESIDENTE DO CONSUNI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

SODS/REITORIA/UFPB

PORTARIA DA PRESIDENCIA

PORTARIA SODS N° 02/2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) E DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a situação de pandemia da COVID-19 (Doença causada pelo Novo Coronavírus) confirmada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em fevereiro de 2020;

Considerando a PORTARIA Nº 90/GR/REITORIA/UFPB, de 17 de março de 2020, a qual dispõe sobre as medidas de prevenção e adequação do funcionamento da Universidade Federal da Paraíba durante a emergência de Saúde Pública da Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 90 dias, o mandato dos Conselheiros do Conselho Curador eleitos pelo Conselho Consuni, conforme Portaria SODS nº 02/2018.

Art. 2º. Prorrogar, por mais 90 dias, o mandato dos Conselheiros do Conselho Curador eleitos pelo Consepe, conforme Portaria SODS nº 01/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO E CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em João Pessoa, 07 de maio de 2020.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
PRESIDENTE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

SCRF/PROGEP/REITORIA/UFPB

PORTARIA DA REITORIA

PORTARIA Nº 1229/2020 – PROGEP – SCRF, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o que consta no Processo nº 23074.022769/2020-93, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA N° 855/2020 – PROGEP - SCRF, DE 09 DE MARÇO DE 2020, publicada no Diário Oficial da União n° 49, de 12/03/2020, Seção 02, página 39, que autorizou Afastamento do País a WHYARA KAROLINE ALMEIDA DA COSTA, Matrícula SIAPE 3158868.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA DE MELO DINIZ
REITORA

PORTARIA N° 1230/2020 – PROGEP – SCRF, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do Processo nº 23074.020462/2020-11, resolve:

I - Designar CLAUDIA SUELY FERREIRA GOMES, matrícula SIAPE 1474886, AUDITOR, Regime de Trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na AUDITORIA INTERNA, para exercer a função de Chefe, *pró-tempore*, da Auditoria Interna/CD-4, a partir do dia 17/04/2020.

II - Os efeitos financeiros desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA DE MELO DINIZ
REITORA

PORTARIA N° 1260/2020 – PROGEP – SCRF, DE 05 DE MAIO DE 2020.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o que consta no Processo nº 23074.002212/2020-98, resolve:

RETIFICAR a Portaria n° 427/2020 - PROGEP-SCRF, de 31/01/2020, publicada no D.O.U. de 03/02/2020, página 62, n° 23, Seção 2, que Designou MARIA LUIZA PEREIRA DE ALENCAR MAYER FEITOSA, Siape: 6336611:

Onde se lê: "II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até o dia 30/04/2020."

Leia-se: "II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA DE MELO DINIZ
REITORA

SCRF/PROGEP/UFPB

PORTARIA DO PRÓ-REITOR

PORTARIA N° 1226/2020 – PROGEP – SCRF, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.023149/2020-18, resolve:

Conceder Incentivo à Qualificação, de acordo com os arts. 11 e 12 da Lei 11.091/2005, no Percentual de 30% (trinta por cento) a LUCIANA FERREIRA MANSO DA ROCHA, Matrícula SIAPE 2993876, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, regime de trabalho T-40, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação na DIREÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, por ter apresentado Declaração de Conclusão do Curso de Especialização em Gestão Pública e de Pessoas e o respectivo histórico escolar, realizado pela Faculdade Única, com vigência a partir de 28/04/2020.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 1227/2020 – PROGEP – SCRF, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.022680/2020-71, resolve:

Conceder Incentivo à Qualificação, de acordo com os arts. 11 e 12 da Lei 11.091/2005, no Percentual de 52% (cinquenta e dois por cento) a LUCIANO RUFINO DE ARAUJO, Matrícula SIAPE 1474525, TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO, regime de trabalho T-40, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação na SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, por ter apresentado Declaração de Conclusão do Mestrado em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior e a declaração da requisição de expedição de diploma, realizado pela Universidade Federal da Paraíba, com vigência a partir de 27/04/2020.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1228/2020 – PROGEP – SCRF, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 23074.022945/2020-94, RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA PROGEP N°. 2671, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 63, de 07/11/2019, que prorrogou afastamento a VIVIAN GALDINO DE ANDRADE, Matrícula SIAPE 1818777:

Onde se lê: “Prorrogar Afastamento”.
Leia-se: “Conceder Afastamento”.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1231/2020 – PROGEP – SCRF, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.023065/2020-55, resolve:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível E-III para Nível E-IV, a DANIELLE CRISTINE DA SILVA, matrícula SIAPE 2164779, TECNÓLOGO-FORMAÇÃO, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, por ter apresentado cópias dos certificados dos cursos: Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (28h); Tesouro Gerencial (60h); Gestão de Riscos no Setor Público (20h), Básico de Licitações - Enfrentando (e vencendo) tabus (60h); Noções Básicas para Coordenar Cursos On-line (20h), totalizando 188 horas para sua última progressão, com vigência a partir de 28/04/2020.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1232/2020 – PROGEP – SCRF, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.023177/2020-38, resolve:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível E-II para Nível E-III, a FREDERICO MONTEIRO NEVES E NEVES, matrícula SIAPE 1157558, ADMINISTRADOR, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, por ter apresentado cópias dos certificados dos cursos: Planejamento Estratégico e Balanced Scorecard no Serviço Público (28h); Controles na Administração Pública (30h); Normas Internacionais de Auditoria Financeira - NIA (40h); Administração Pública p/ CG-DF (Auditor de Controle Interno) com Vídeo aulas (56h) e saldo residual de 14 horas (PORTARIA PROGEP Nº 2513, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018), totalizando 168 horas, com vigência a partir de 28/04/2020.

Do total de 168 horas foram utilizadas 150 horas para esta progressão, restando um saldo residual de 18 horas, que poderá ser utilizado na próxima mudança de Nível de Capacitação.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1233/2020 – PROGEP – SCRF, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do processo nº 23074.019473/2020-39, resolve:

CESSAR OS EFEITOS, a partir de 24/03/2020, da PORTARIA PROGEP N°. 2671, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 63, de 07/11/2019, que concedeu Afastamento a VIVIAN GALDINO DE ANDRADE, Matrícula SIAPE 1818777.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 1234/2020 – PROGEP – SCRF, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do Processo nº 23074.020210/2020-25, resolve:

Dispensar ABRAHÃO COSTA ANDRADE, matrícula SIAPE 2169403, PROFESSOR TITULAR, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA, do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, da função de Coordenador do Curso de Filosofia/CCHLA/FCC, a partir do dia 02/04/2020.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 1235/2020 – PROGEP – SCRF, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do Processo nº 23074.020210/2020-25, resolve:

Dispensar HERMOGENES HEBERT PEREIRA OLIVEIRA, matrícula SIAPE 3154970, PROFESSOR ADJUNTO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA, do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, da função de Vice-Coordenador do Curso de Filosofia/CCHLA, a partir do dia 02/04/2020.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 1236/2020 – PROGEP – SCRF, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do Processo nº 23074.020210/2020-25, resolve:

I - Designar SERGIO LUIS PERSCH, matrícula SIAPE 1668609, PROFESSOR ASSOCIADO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA, do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, para exercer a função de Coordenador do Curso de Filosofia/CCHLA/FCC, no período de 03/04/2020 a 02/04/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 1237/2020 – PROGEP – SCRF, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do Processo nº 23074.020210/2020-25, resolve:

Designar ARTHUR VIANA LOPES, matrícula SIAPE 2159349, PROFESSOR ADJUNTO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA, do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, para exercer a função de Vice-Coordenador do Curso de Filosofia/CCHLA, no período de 03/04/2020 a 02/04/2022.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1238/2020 – PROGEP – SCRF, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.023971/2020-37, resolve:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível C-III para Nível C-IV, a KARINE XIMENES MONTEIRO, matrícula SIAPE 2160553, AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, do CENTRO DE TECNOLOGIA, por ter apresentado cópias dos certificados dos cursos: SECRETARIADO (400h); e o saldo residual de 30 horas (PORTARIA PROGEP Nº 2258, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018), totalizando 430 horas, com vigência a partir de 30/04/2020.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA BOLETIM DE SERVIÇO (Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965 de maio de 1966) Publicado nos dias 5 e 6 de maio de 1972

PORTARIA Nº 1241/2020 – PROGEP – SCRF, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 23074.017452/2020-92, RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n°. 1195 - SCRF - PROGEP, DE 23 de abril de 2020, publicada no Boletim de Serviço n° 17, de 30/04/2020, que dispensou afastamento SABRINA DE MELO CABRAL, Siape 1573322:

Onde se lê: "Coordenadora do Curso de Gestão Pública/EAD/CCSA/FCC".
Leia-se: "Coordenadora do Curso de Bacharelado em Administração Pública/EAD/CCSA/FCC".

RETIFICAR a Portaria n°. 1196 - SCRF - PROGEP, DE 23 de abril de 2020, publicada no Boletim de Serviço n° 17, de 30/04/2020, que designou JULIANA FERNANDES MOREIRA, Siape 1744616:

Onde se lê: "Coordenadora do Curso de Gestão Pública/EAD/CCSA/FCC".
Leia-se: "Coordenadora do Curso de Bacharelado em Administração Pública/EAD/CCSA/FCC".

RETIFICAR a Portaria n°. 1197 - SCRF - PROGEP, DE 23 de abril de 2020, publicada no Boletim de Serviço n° 17, de 30/04/2020, que designou MARCO ANTONIO CASTILHOS ACCO, Siape 1224123:

Onde se lê: "Vice-Coordenador do Curso de Gestão Pública/EAD/CCSA".
Leia-se: "Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Administração Pública/EAD/CCSA".

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 1242/2020 – PROGEP – SCRF, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do Processo nº 23074.021064/2020-53, resolve:

I - Dispensar SANDRA NAOMI MORIOKA, matrícula SIAPE 2348485, PROFESSOR ADJUNTO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, do CENTRO DE TECNOLOGIA, da função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção/CT/FCC, a partir do dia 19/03/2020.

II - Os efeitos financeiros desta Portaria entram em vigor no dia de sua publicação.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 1243/2020 – PROGEP – SCRF, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do Processo nº 23074.021064/2020-53, resolve:

Dispensar ROGERIO SANTANA PERUCHI, matrícula SIAPE 1217340, PROFESSOR ADJUNTO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, do CENTRO DE TECNOLOGIA, da função de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção/CT, a partir do dia 19/03/2020.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 1244/2020 – PROGEP – SCRF, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do Processo nº 23074.021064/2020-53, resolve:

I - Designar SANDRA NAOMI MORIOKA, matrícula SIAPE 2348485, PROFESSOR ADJUNTO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, do CENTRO DE TECNOLOGIA, para exercer a função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção/CT/FCC, a partir do dia 20/03/2020.

II - Os efeitos financeiros desta Portaria entram em vigor no dia de sua publicação.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 1245/2020 – PROGEP – SCRF, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do Processo nº 23074.021064/2020-53, resolve:

Designar ROGERIO SANTANA PERUCHI, matrícula SIAPE 1217340, PROFESSOR ADJUNTO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, do CENTRO DE TECNOLOGIA, para exercer a função de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção/CT, a partir do dia 20/03/2020.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 1246/2020 – PROGEP – SCRF, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do Processo nº 23074.022799/2020-59, resolve:

I - Designar, em caráter de substituição, PAULA CRISTINA FRAGA LINS, matrícula SIAPE 1007415, ADMINISTRADOR, Regime de Trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO, para exercer a função de Subprefeita/CCAE/FG-1, no período de 01/06/2020 a 10/06/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 1247/2020 – PROGEP – SCRF, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do Processo nº 23074.077164/2019-85, resolve:

Designar, em caráter de substituição, ANDREA CARLA DE AMORIM ARAUJO, matrícula SIAPE 2422143, ENGENHEIRO-AREA, Regime de Trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, para exercer a função de Gerente de Planejamento e Acompanhamento dos Serviços de Infraestrutura/SINFRA, no período de 06/12/2019 a 20/12/2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 1255/2020 – PROGEP – SCRF, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.023795/2020-36, resolve

Conceder Incentivo à Qualificação, de acordo com o art. 11 e 12 da Lei 11.091/2005, no Percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a CATARINA TRIGUEIRO DA SILVA, Matrícula SIAPE 1356581, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, regime de trabalho T-40, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação no CENTRO DE REFERÊNCIA EM ATENÇÃO À SAÚDE, por ter apresentado cópia do atestado de conclusão do Curso Superior em Tecnologia em Gestão Hospitalar, realizado pela UNOPAR, com vigência a partir de 29/04/2020.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1256/2020 – PROGEP – SCRF, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.024478/2020-25, resolve:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível D-II para Nível D-III, a LIVIA MACEDO BARRETO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 1206931, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no CENTRO ADMINISTRATIVO, do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY, por ter apresentado o saldo residual de 210 horas/aula (PORTARIA PROGEP Nº 2210, de 18 de SETEMBRO de 2018), totalizando 210 horas, com vigência a partir de 30/04/2020.

Do total de 210 horas, foram utilizadas 120 horas para esta progressão, restando um saldo residual de 90 horas, que poderá ser utilizado na próxima mudança de Nível de Capacitação.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1257/2020 – PROGEP – SCRF, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.012948/2020-62, resolve:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível D-III para Nível D-IV, a ERIKA MARIA MAGALHÃES AVILA DE ARAÚJO, matrícula SIAPE 2095259, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADA, por ter apresentado cópias dos certificados dos cursos: Direito Administrativo para Gerentes no Setor Público (35h); Excelência no Atendimento (20h); Introdução ao Controle Interno (40h); Processo Eletrônico – Módulos I e II – EAD (20h); Doutrina Política: Novas Esquerdas – Turma 1 (20h); Atividade Correcional – Visão Geral (25h), totalizando 160 horas, com vigência a partir de 30/04/2020.

Do total de 160 horas, foram utilizadas 150 horas para esta progressão, restando um saldo residual de 10 horas, que poderá ser utilizado na próxima mudança de Nível de Capacitação.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1258/2020 – PROGEP – SCRF, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.025049/2020-31, resolve:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível D-II para Nível D-III, a GERARDO RIBEIRO MARTINS NETO, matrícula SIAPE 1993955, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS, do CENTRO DE TECNOLOGIA, por ter apresentado cópias dos certificados dos cursos: CAPACITAÇÃO DA REDE NACIONAL DE CERTIFICADORES (30h); EXCEL 2010 - AVANÇADO (40h); INTRODUÇÃO ÀS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS (30h) e WORD 2010 - AVANÇADO (40h), e o saldo residual de 01 hora (PORTARIA PROGEP Nº 2597, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018), totalizando 141 horas, com vigência a partir de 05/05/2020.

Do total de 141 horas, foram utilizadas 120 horas para esta progressão, restando um saldo de 21 horas, que poderá ser utilizado para a próxima progressão por capacitação funcional.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 1259/2020 – PROGEP – SCRF, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução CONSUNI nº 23/2014, de 29.08.2014, e o que consta do Processo Nº 23074.025548/2020-41, resolve:

Conceder Progressão por Mérito Profissional aos servidores Técnico-Administrativos em Educação do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, constante do Anexo I, de acordo com os Arts. 10, §2º, e 10-A, parágrafo único, da Lei nº 11.091/2005.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Anexo I

Servidor	SIAPE	SIAPECAD	Pad. de Venc.	Interstício		Vigência	Documento
			De	Para			
EDMEA DE ALBUQUERQUE LIRA AMARO	1647134	1412096	D-07	D-08	28/07/2017 a 28/01/2019	17/02/2020	SE 33972
REBECCA QUEIROZ BICHARA DANTAS	1900949	1684762	D-05	D-06	29/09/2017 a 29/03/2019	17/02/2020	SE 33979
JESSICA MARTINS DE OLIVEIRA	1449223	1215626	D-10	D-11	01/03/2017 a 01/09/2018	11/03/2020	RC 01/2020
NIELSON FIRMINO DE OLIVEIRA	2381240	2134665	D-02	D-03	27/03/2017 a 27/09/2018	20/04/2020	E-Mail DGD
MARIA TERESA DA SILVEIRA MACAU	1116280	207688	E-14	E-15	01/07/2017 a 01/01/2019	11/02/2020	SE 33846
FRANCISCO RASIAH LADCHUMANANANDASIVAM	15206641	1746876	E-05	E-06	29/06/2018 a 29/12/2019	05/02/2020	P 23074.004557/ 2020-27
JEFFERSON SILVA DE SOUZA	17970420	1574183	D-06	D-07	25/11/2017 a 25/05/2019	20/11/2019	SE 32422

PORTARIA N° 1261/2020 – PROGEP – SCRF, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.026157/2020-88, resolve:

Conceder Incentivo à Qualificação, de acordo com os arts. 11 e 12 da Lei 11.091/2005, no Percentual de 30% (trinta por cento) a ELDER BRUNO SANTOS VIANA, Matrícula SIAPE 1991620, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, regime de trabalho T-40, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação na DIVISÃO DE CADASTRO E PAGAMENTO DE SERVIDORES, da PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, por ter apresentado cópia da Declaração de Conclusão do Curso de Especialização em Administração Pública e o respectivo histórico escolar, realizado pela Faculdade Alfamerica, com vigência a partir de 05/05/2020.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 1262/2020 – PROGEP – SCRF, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.026114/2020-85, resolve:

Conceder Incentivo à Qualificação, de acordo com os arts. 11 e 12 da Lei 11.091/2005, no Percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a GABRIEL MOURA LOPES DE ALMEIDA, Matrícula SIAPE 1275374, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, regime de trabalho T-40, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, do CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, por ter apresentado cópia do comprovante de conclusão do Curso Superior de Graduação em Direito, realizado pela Universidade Federal da Paraíba, com vigência a partir de 05/05/2020.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 1263/2020 – PROGEP – SCRF, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.026087/2020-38, resolve:

Conceder Incentivo à Qualificação, de acordo com os arts. 11 e 12 da Lei 11.091/2005, no Percentual de 75% (setenta e cinco por cento) a LIVIA CAROLINE ALEXANDRE DE ARAUJO, Matrícula SIAPE 3158811, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, regime de trabalho T-40, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, do CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, por ter apresentado cópia da Declaração de Conclusão do Doutorado em Ciências Biológicas, realizado pela Universidade Federal de Pernambuco, com vigência a partir de 05/05/2020.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1264/2020 – PROGEP – SCRF, DE 05 DE MAIO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.025844/2020-03, resolve:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível D-II para Nível D-III, a THATIANA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 2382430, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, por ter apresentado cópias dos certificados dos cursos: Ferramentas de Marketing na Melhoria da Comunicação e das Relações Interpessoais (30h); Processo Eletrônico - Módulos I e II - EAD (20h) e o saldo residual de 88 horas (PORTARIA PROGEP Nº 2196, de 17 de SETEMBRO de 2018), totalizando 138 horas, com vigência a partir de 04/05/2020.

Do total de 138 horas, foram utilizadas 120 horas para esta progressão, restando um saldo residual de 18 horas, que poderá ser utilizado na próxima mudança de Nível de Capacitação.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 1265/2020 – PROGEP – SCRF, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.026011/2020-53, resolve:

Conceder Incentivo à Qualificação, de acordo com os arts. 11 e 12 da Lei 11.091/2005, no Percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a JOSE ROMULO BATISTA XAVIER JUNIOR, Matrícula SIAPE 2329459, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, regime de trabalho T-40, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação na COORDENAÇÃO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, do CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, por ter apresentado comprovante de conclusão do Curso Superior de Graduação em Direito, realizado pela Universidade Federal da Paraíba, com vigência a partir de 05/05/2020.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 1266/2020 – PROGEP – SCRF, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.025996/2020-70, resolve:

Conceder Incentivo à Qualificação, de acordo com os arts. 11 e 12 da Lei 11.091/2005, no Percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a ANDERSON FERREIRA MARINHO, Matrícula SIAPE 3005122, AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO, regime de trabalho T-40, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação na DIVISÃO DE SELEÇÃO E PROVISÃO, da PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, por ter apresentado cópia do certificado de conclusão do Curso de Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais, realizado pela Universidade Federal da Paraíba, com vigência a partir de 05/05/2020.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Decreto nº 4.765, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP Nº 519, de 11/08/1972

PORTARIA N° 1267/2020 – PROGEP – SCRF, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.015320/2020-38, resolve:

Conceder Incentivo à Qualificação, de acordo com os arts. 11 e 12 da Lei 11.091/2005, no Percentual de 52% (cinquenta e dois por cento) a VALERIA DE ANDRADE MAIA, Matrícula SIAPE 1855672, ENGENHEIRO, regime de trabalho T-40, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação na SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, por ter apresentado Declaração de Conclusão do Mestrado em Engenharia de Produção, Ata de Defesa de Dissertação e Histórico Escolar, realizado pela Universidade Federal da Paraíba, com vigência a partir de 05/05/2020.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 1268/2020 – PROGEP – SCRF, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.026186/2020-81, resolve:

Alterar o Percentual de Incentivo à Qualificação de 25% (vinte e cinco por cento) para 30% (trinta por cento), concedido a LARISSA FERREIRA DA SILVA, Matrícula SIAPE 2329242, AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO, regime de trabalho T-40, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação na DIREÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA, por ter apresentado certidão de conclusão do curso de Especialização em Gestão Pública e respectivo histórico escolar, realizado pela Fundação Educacional da LAPA - FAEL, com vigência a partir de 05/05/2020.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 1269/2020 – PROGEP – SCRF, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.024477/2020-52, resolve:

Conceder Incentivo à Qualificação, de acordo com os arts. 11 e 12 da Lei 11.091/2005, no Percentual de 30% (trinta por cento) a WELANIO GUEDES MATIAS DE LIMA JUNIOR, Matrícula SIAPE 3158680, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, regime de trabalho T-40, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação na DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, por ter apresentado Declaração de Conclusão do Curso de Especialização em Direito do Trabalho e o respectivo histórico escolar, realizado pela Faculdade UniBF, com vigência a partir de 30/04/2020.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 1271/2020 – PROGEP – SCRF, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução CONSUNI nº 23/2014, de 29.08.2014, e o que consta do Processo Nº 23074.025872/2020-23, resolve:

Conceder Progressão por Mérito Profissional aos servidores Técnico-Administrativos em Educação do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, constante do Anexo ao Ofício nº 17 - DGD/CDP/PROGEP, de acordo com os Arts. 10, §2º, e 10-A, parágrafo único, da Lei nº 11.091/2005.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO AO OFÍCIO Nº 17 - DGD/CDP/PROGEP

Interstício: jul de 2018 a jan de 2020

NOME	Mat. SIAPE	SIAPECAD	Niv.	Pad. Venc.		Término do interstício	Vigência
				De	Para		
JANAINA CANDIDA RODRIGUES	23077359	1208527	E	09	10	14/01/2020	01.jan.2020

Interstício: ago de 2018 a fev de 2020

NOME	Mat. SIAPE	SIAPECAD	Niv.	Pad. Venc.		Término do interstício	Vigência
				De	Para		
DANIELLE DO NASCIMENTO RODRIGUES ARANHA	22570426	2024396	E	03	04	28/02/2020	01.fev.2020
FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO	11213431	2121487	E	02	03	03/02/2020	01.fev.2020
IGOR MAGALHAES RODRIGUES	20995098	1884485	D	04	05	19/02/2020	01.fev.2020
MABEL MUNIZ BENEVIDES	3370123	205775	E	15	16	02/02/2020	01.fev.2020

Interstício: set de 2018 a mar de 2020

NOME	Mat. SIAPE	SIAPECAD	Niv.	Pad. Venc.		Término do interstício	Vigência
				De	Para		
ANDREA CAVALCANTE CASTRO	14772252	1235262	E	08	09	27/03/2020	01.mar.2020
CHARLES DE SOUSA TRIGUEIRO	14943146	1312653	D	09	10	05/03/2020	01.mar.2020
JESSICA MARTINS DE OLIVEIRA	14492233	1215626	D	09	10	01/03/2020	01.mar.2020
JOSELENA RODRIGUES FERREIRA	23859781	2137511	D	02	03	27/03/2020	01.mar.2020
RHAYSA DE PADUA BARBOSA FALCAO DE ALBUQUERQUE	13384089	2135345	D	02	03	27/03/2020	01.mar.2020
RUBENS ALBERTO FALCAO FERREIRA	14763342	1234916	E	10	11	27/03/2020	01.mar.2020

Interstício: nov de 2018 a mai de 2020

NOME	Mat. SIAPE	SIAPECAD	Niv.	Pad. Venc.		Término do interstício	Vigência
				De	Para		
ADILAINE OLIVEIRA QUEIROZ	14595491	1225827	D	10	11	01/05/2020	01.mai.2020
ALEXANDRE ARANHA TRIGUEIRO	22781711	1165033	E	10	11	05/05/2020	01.mai.2020
ALYSSON LUIZ BATISTA FERREIRA DA COSTA	14796526	1238187	D	10	11	16/05/2020	01.mai.2020
ANA CLAUDIA DE LIMA SILVA	14790161	1237344	D	10	11	04/05/2020	01.mai.2020
ANNE KATHERINE MAIA GUEDES	23944761	2146744	D	02	03	05/05/2020	01.mai.2020
CLAUDIO AUGUSTO ALVES	15347946	1289704	E	09	10	01/05/2020	01.mai.2020
CLEYTON SERGIO DE OLIVEIRA BARROS	23943757	2146658	D	02	03	02/05/2020	01.mai.2020
CLISTENES ANGELUS DA SILVA INACIO	14770896	1235558	E	08	09	04/05/2020	01.mai.2020
CYNTHYA BEZERRA TAVARES DE OLIVEIRA MARANHAO	18692351	1649368	E	06	07	20/05/2020	01.mai.2020
DANIELE LOUREIRO MANGUEIRA PAIVA	16029760	1769737	E	05	06	08/05/2020	01.mai.2020
DEBORA ESPINOLA FERNANDES DA MOTA	14778463	1236233	E	10	11	04/05/2020	01.mai.2020
DEBORA JAMILA NOBREGA DE MELO	21233345	1903733	E	04	05	09/05/2020	01.mai.2020
DJALMA MARTINS DO NASCIMENTO JUNIOR	17420012	1514800	E	07	08	27/05/2020	01.mai.2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso III, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DR Nº 519, de 11/08/1972

FABIANA DA SILVA FRANCA	25539333	1317080	E	09	10	01/05/2020	01.mai.2020
FABIANA WANDERLEY DE BRITO VIEIRA	33565666	1135148	D	11	12	01/05/2020	01.mai.2020
GERALDO NEVES GOMES JUNIOR	19780849	1763106	C	05	06	01/05/2020	01.mai.2020
GUSTAVO CARVALHO PEREIRA	19801935	1765416	D	05	06	19/05/2020	01.mai.2020
GUSTAVO RIHL KNIEST	12128780	208103	C	14	15	06/05/2020	01.mai.2020
ISABELLA CRISTINA AMORIM DE LUCENA LIMA	16927644	1658660	E	06	07	30/05/2020	01.mai.2020
IZABEL CRISTINA CARVALHO DE ALMEIDA	10930571	1232958	E	15	16	23/05/2020	01.mai.2020
JADILSON ALVES DE PAIVA	14789911	1237369	D	10	11	04/05/2020	01.mai.2020
JOSE ANCHIETA BEZERRA DE MELO	19830021	1768477	E	04	05	08/05/2020	01.mai.2020
JOSE AUGUSTO LINS BARROS DE CARVALHO FILHO	27615690	1650363	E	06	07	19/05/2020	01.mai.2020
JOSE ROMULO SOARES DOS SANTOS	14602225	1226645	D	10	11	01/05/2020	01.mai.2020
JULIANA NOGUEIRA ALVES	18725232	1652933	D	06	07	17/05/2020	01.mai.2020
JULIANA NUNES MACIEL CILENTO	19835147	1769077	E	05	06	12/05/2020	01.mai.2020
KARLLA ROBERTTA OLIVEIRA QUEIROZ	14790013	1237353	E	10	11	04/05/2020	01.mai.2020
LAUDEREIDA ELIANA MARQUES MORAIS	12131250	208104	E	14	15	14/05/2020	01.mai.2020
LEANDRO LEITE MEDEIROS DE OLIVEIRA LIMA	11254226	1905933	D	04	05	20/05/2020	01.mai.2020
MARCIA SANDRA MEIRELES DE MELO	18727367	1653183	E	06	07	30/05/2020	01.mai.2020
OLGA VALERIA FERNANDES RAMOS	14601482	1226441	D	10	11	01/05/2020	01.mai.2020
ROBERTA NUNES PARENTONI	11227539	1903203	E	04	05	19/05/2020	01.mai.2020
ROSIANNE ASSIS DE SOUSA TSUJISAKI	19787037	1763686	D	05	06	01/05/2020	01.mai.2020
SANDRA GIOVANA MUNIZ DE MACEDO MENDES	14813544	1240001	E	09	10	30/05/2020	01.mai.2020
SARA PRISCILA REVOREDO DE PAULA	17426487	2146834	E	02	03	03/05/2020	01.mai.2020
SIMONE LOIOLA GOMES	23945091	2146801	C	02	03	02/05/2020	01.mai.2020
TED JOHNSON VASCONCELOS LEITAO	14863835	1315570	D	09	10	01/05/2020	01.mai.2020
VIVIAN LACERDA WANDERLEY DE ALBUQUERQUE	21350805	1915047	E	04	05	22/05/2020	01.mai.2020
ZAILTON BEZERRA DE LIMA JUNIOR	29478673	1768335	E	04	05	07/05/2020	01.mai.2020

PORTARIA N° 1272/2020 – PROGEP – SCRF, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução CONSUNI nº 23/2014, de 29.08.2014, e o que consta do Processo Nº 23074.026100/2020-75, resolve:

Conceder Progressão por Mérito Profissional aos servidores Técnico-Administrativos em Educação do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, constante do Anexo ao Ofício nº 18 - DGD/CDP/PROGEP, de acordo com os Arts. 10, §2º, e 10-A, parágrafo único, da Lei nº 11.091/2005.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO AO OFÍCIO Nº 18 - DGD/CDP/PROGEP

Interstício: set de 2015 a mar de 2017

NOME	Mat. SIAPE	SIAPECAD	Niv.	Pad. Venc.		Término do interstício	Vigência
				De	Para		
JESSICA MARTINS DE LIVEIRA	14492233	1215626	D	08	09	01/03/2017	01.mar.2017

Interstício: fev de 2017 a ago de 2018

NOME	Mat. SIAPE	SIAPECAD	Niv.	Pad. Venc.		Término do interstício	Vigência
				De	Para		
FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO	11213431	2121487	E	01	02	03/08/2018	01.ago.2018

Interstício: jan de 2018 a jul de 2019

NOME	Mat. SIAPE	SIAPECAD	Niv.	Pad. Venc.		Término do interstício	Vigência
				De	Para		
SHIRLEY DE AZEVEDO ALVES	63368354	1272666	E	09	10	02/07/2019	01.jul.2019

Interstício: abr de 2018 a out de 2019

NOME	Mat. SIAPE	SIAPECAD	Niv.	Pad. Venc.		Término do interstício	Vigência
				De	Para		
EMMANUEL MELQUIADES ARAUJO	30410106	2221866	D	01	02	19/10/2019	01.out.2019

PORTARIA N° 1276/2020 – PROGEP – SCRF, DE 06 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.026257/2020-07, resolve:

Conceder Incentivo à Qualificação, de acordo com os arts. 11 e 12 da Lei 11.091/2005, no Percentual de 52% (cinquenta e dois por cento) a MARINALVA FERREIRA DE VASCONCELOS, Matrícula SIAPE 2031161 AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO, regime de trabalho T-40, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação na CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR, da PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, por ter apresentado Certificado de Conclusão do Curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior (MPPGAV), realizado pela Universidade Federal da Paraíba, com vigência a partir de 06/05/2020.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 1277/2020 – PROGEP – SCRF, DE 06 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.026060/2020-88, resolve:

Conceder Incentivo à Qualificação, de acordo com os arts. 11 e 12 da Lei 11.091/2005, no Percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a JULIO CESAR DE ALMEIDA LLARENA, Matrícula SIAPE 3157537 ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, regime de trabalho T-40, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação na SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, por ter apresentado Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Direito, realizado pela Universidade Federal da Paraíba, com vigência a partir de 05/05/2020.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

CPPD/R/GR/PROGEP/UFPB

PORTARIA DA REITORA

PORTARIA R/GR/PROGEP Nº 409, DE 28 DE ABRIL DE 2020

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB e

Considerando o que consta do Processo nº 23074.030583/2019-53,

Considerando o que consta no art. 5º, §4º da Resolução nº. 064/2009 do CONSEPE, que dispõe sobre a mudança de regime de trabalho de Professores do Magistério Superior, resolve:

Art. 1º CONCEDER a Mudança de Regime de Trabalho de T-20 (vinte horas semanais) para T-40 (quarenta horas semanais, sem dedicação exclusiva) à servidora **JULIANA CARNEIRO MONTEIRO WANDERLEY**, SIAPE 2373132, lotada no Departamento de Pediatria e Genética – CCM, com efeitos financeiros a partir da publicação desta portaria.

Art. 2º A carga horária da interessada apenas deverá ser majorada a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA DE MELO DINIZ
REITORA

PORTARIA R/GR/PROGEP Nº 410, DE 28 DE ABRIL DE 2020

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB,

Considerando o que consta do Processo nº 23074.024075/2019-36, e

Considerando o que consta no art. 5º, §4º da Resolução nº. 064/2009 do CONSEPE, que dispõe sobre a mudança de regime de trabalho de Professores do Magistério Superior; resolve:

Art. 1º CONCEDER a Mudança de Regime de Trabalho de T-20 (vinte horas semanais) para T-40 (quarenta horas semanais, sem dedicação exclusiva) ao servidor **KLECIUS LEITE FERNANDES**, SIAPE 2371130, lotado no Departamento de Cirurgia – CCM, com efeitos financeiros a partir da publicação desta portaria.

Art. 2º A carga horária do interessado apenas deverá ser majorada a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA DE MELO DINIZ
REITORA

PORTARIA R/GR/PROGEP Nº 420, DE 04 DE MAIO DE 2020

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB,

Considerando o que consta do Processo nº 23074.006288/2020-44, e

Considerando o que consta no art. 5º, §4º da Resolução nº. 064/2009 do CONSEPE, que dispõe sobre a mudança de regime de trabalho de Professores do Magistério Superior; resolve:

Art. 1º CONCEDER a Mudança de Regime de Trabalho de T-20 (vinte horas semanais) para T-40 (quarenta horas semanais, sem dedicação exclusiva) ao servidor **CASSIO VIRGILIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, SIAPE 1688890, lotado no Departamento de Cirurgia – CCM, com efeitos financeiros a partir da publicação desta portaria.

Art. 2º A carga horária do interessado apenas deverá ser majorada a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA DE MELO DINIZ
REITORA

CPPD/PROGEP/UFPB

PORTARIA DO PRÓ-REITOR

PORTARIA Nº 412 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

João Pessoa-PB, 29 de Abril de 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos Processos nº 23074.021665/2020-25 e nº 23074.053256/2016-27;RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria/PROGEP/CPPD/Nº 0385/2018, de 18 de maio de 2018, que CONCEDEU Mudança de Regime de Trabalho à servidora CAROLINE SATIRO DE HOLANDA, matrícula do SIAPE nº 2324122, lotada no Departamento de Direito Privado - CCJ.

Onde se lê: Conceder a Mudança de Regime de Trabalho de T-20 (VINTE HORAS SEMANAIS) para T-40 (QUARENTA HORAS SEMANAIS);

Leia-se: Conceder a Mudança de Regime de Trabalho de T-20 (VINTE HORAS SEMANAIS) para T-40 com Dedicação Exclusiva (REGIME DE TEMPO INTEGRAL COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA).

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 413 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

João Pessoa-PB, 29 de Abril de 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.026199/2016-11,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, o disposto na Resolução nº. 037/1999, nº 006/2001, nº 005/2002 expedidas pelo CONSEPE-UFPB, e

Considerando a análise e parecer expedido pela CPPD no dia 29/04/2019; RESOLVE:

Art. 1º.ANULAR a Portaria PROGEP/CPPD/Nº 0169/2018, de 14 de março de 2018, que concedeu Promoção do Nível 2 da Classe B, de Professor Assistente para o nível 1 da Classe C de Professor Adjunto, a servidora Marília de Azevedo Dieb, com período de concessão em 01/10/2006, por estar em desacordo com o que preceitua a Lei nº. 13.325/2016.

Art. 2º TORNAR sem efeito as portarias: PROGEP/CPPD/nº0659/2013 (processo nº 23074.034391/2013-78 e PROGEP/CPPD/nº0080/2017 (processo nº 23074.082110/2016-99).

Art. 3º ANULAR os cálculos de valores retroativos relativos à PROGEP/CPPD/Nº 0169/2018, de 14 de março de 2018, realizados no processo 23074.020501/2018-81.

Art. 4º CONCEDER Promoção a servidora MARÍLIA DE AZEVEDO DIEB, SIAPE 337338, lotada no Departamento de Arquitetura e Urbanismo, vinculado ao Centro de Tecnologia, da Classe de Professor Assistente (B), Nível 2 para a classe de Professor Adjunto(C), Nível 1, referente ao interstício de avaliação no período de 01.10.2004 a 01.10.2006, com efeito financeiro a partir da data da avaliação ocorrida em 14.03.2018 aprovada pela CPPD na mesma data.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
Lei de Criação: Decreto-Lei nº 1.190, de 04/04/1939
Portaria MEC nº 349, de 11/08/1972

PORTARIA Nº 414 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

João Pessoa-PB, 29 de Abril de 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.026199/2016-11,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, o disposto na Resolução nº. 037/1999, nº 006/2001, nº 005/2002 expedidas pelo CONSEPE-UFPB, e

Considerando a análise e parecer expedido pela CPPD no dia 29/04/2019;

RESOLVE:

..

Art. 1º.ANULAR a Portaria PROGEP/CPPD/Nº 0170/2018, de 14 de março de 2018, que concedeu Progressão Funcional do Nível 1 da Classe C, de Professor Adjunto para o nível 2 da mesma Classe a servidora Marília de Azevedo Dieb, com período de concessão em 01/10/2008, por estar em desacordo com o que preceitua a Lei nº. 13.325/2016.

Art. 2º ANULAR os cálculos de valores retroativos relativos à PROGEP/CPPD/Nº 0170/2018, de 14 de março de 2018, realizados nos processos 23074.020504/2018-15.

Art. 3º CONCEDER Progressão Funcional a servidora MARÍLIA DE AZEVEDO DIEB, SIAPE 337338, lotada no Departamento de Arquitetura e Urbanismo, vinculado ao Centro de Tecnologia, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível 1 para o Nível 2 da mesma classe, referente ao interstício de avaliação no período de 01.10.2006 a 01.10.2008, com efeito financeiro a partir da data da avaliação ocorrida em 14.03.2018 aprovada pela CPPD na mesma data.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 415 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

João Pessoa-PB, 29 de Abril de 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.026199/2016-11,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, o disposto na Resolução nº. 037/1999, nº 006/2001, nº 005/2002 expedidas pelo CONSEPE-UFPB, e

Considerando a análise e parecer expedido pela CPPD no dia 29/04/2019;

...

RESOLVE:

...

Art. 1º.ANULAR a Portaria PROGEP/CPPD/Nº 0171/2018, de 14 de março de 2018, que concedeu Progressão Funcional do Nível 2 da Classe C, de Professor Adjunto para o nível 3 da mesma Classe a servidora Marília de Azevedo Dieb, com período de concessão em 01/10/2010, por estar em desacordo com o que preceitua a Lei nº. 13.325/2016.

Art. 2º ANULAR os cálculos de valores retroativos relativos à PROGEP/CPPD/Nº 0171/2018, de 14 de março de 2018, realizados nos processos 23074.020512/2018-61.

Art. 3º CONCEDER Progressão Funcional a servidora MARÍLIA DE AZEVEDO DIEB, SIAPE 337338, lotada no Departamento de Arquitetura e Urbanismo, vinculado ao Centro de Tecnologia, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível 2 para o Nível 3 da mesma classe, referente ao interstício de avaliação no período de 01.10.2008 a 01.10.2010, com efeito financeiro a partir da data da avaliação ocorrida em 14.03.2018 aprovada pela CPPD na mesma data.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 416 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

João Pessoa-PB, 29 de Abril de 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.026199/2016-11,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, o disposto na Resolução nº. 037/1999, nº 006/2001, nº 005/2002 expedidas pelo CONSEPE-UFPB, e

Considerando a análise e parecer expedido pela CPPD no dia 29/04/2019;

...

RESOLVE:

,,..

Art. 1º.ANULAR a Portaria PROGEP/CPPD/Nº 0172/2018, de 14 de março de 2018, que concedeu Progressão Funcional do Nível 3 da Classe C, de Professor Adjunto para o nível 4 da mesma Classe, a servidora Marilia de Azevedo Dieb, com período de concessão em 01/10/2012, por estar em desacordo com o que preceitua a Lei nº. 13.325/2016.

Art. 2º ANULAR os cálculos de valores retroativos relativos à PROGEP/CPPD/Nº 0172/2018, de 14 de março de 2018, realizados nos processos 23074.020514/2018-51, 23074.081973/2018-19 e 23074.081967/2018-53.

Art. 3º CONCEDER Progressão Funcional a servidora MARÍLIA DE AZEVEDO DIEB, SIAPE 337338, lotada no Departamento de Arquitetura e Urbanismo, vinculado ao Centro de Tecnologia, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível 3 para o Nível 4 da mesma classe, referente ao interstício de avaliação no período de 01.10.2010 a 01.10.2012, com efeito financeiro a partir da data da avaliação ocorrida em 14.03.2018 aprovada pela CPPD na mesma data.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 417 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

João Pessoa-PB, 30 de Abril de 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.014909/2020-77,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, o disposto na Resolução nº. 005/2019 pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando a análise e parecer expedido pela CPPD no dia 30/04/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor VALDO RIBEIRO RESENDE DA NOBREGA, SIAPE 1840694, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), lotado no Departamento de Línguas de Sinais - CCHLA, da Classe D-I, Nível 1 (D101), para o Nível 2 da mesma Classe (D102), referente ao interstício de avaliação no período 07/04/2017 a 07/04/2019, com efeito financeiro a partir de 27/04/2020, data da avaliação ocorrida e aprovada em reunião da CPPD.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.065, de maio de 1966)
PORTARIA R/ DP, Nº 319, de 11/08/1972

PORTARIA Nº 418 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

João Pessoa-PB, 30 de Abril de 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.018524/2020-54,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, o disposto na Resolução nº. 005/2002, expedida pelo CONSEPE/UFPB, Nota Técnica nº 13/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME e Ofício-Circular nº 02/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, e

Considerando a análise e parecer expedido pela CPPD no dia 30/04/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Aceleração da Promoção ao servidor JOSÉ LEONARDO ROLIM DE LIMA SEVERO, SIAPE 1152512, lotado no Departamento de Habilitação Pedagógica - CE, da Classe de Professor Adjunto-A (A), Nível 2, para o Nível 1 da Classe de Professor Adjunto (C), com a respectiva Retribuição por Titulação (RT) de Doutor, em decorrência da aprovação da avaliação de estágio probatório ocorrida em 12/12/2019, com efeito financeiro a partir de 06/04/2020, data do protocolo da documentação completa necessária ao deferimento do pedido.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 421 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

João Pessoa-PB, 04 de Maio de 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.017831/2020-44,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, o disposto na Resolução nº. 005/2002, expedida pelo CONSEPE/UFPB, Nota Técnica nº 13/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME e Ofício-Circular nº 02/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, e

Considerando a análise e parecer expedido pela CPPD no dia 04/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Aceleração da Promoção à servidora JUSSARA PATRICIA ANDRADE ALVES PAIVA, SIAPE 1673889, lotada no Departamento de Ciências Exatas - CCAE, da Classe de Professor Assistente (B), Nível 1, para o Nível 1 da Classe de Professor Adjunto (C), com a respectiva Retribuição por Titulação (RT) de Doutor(a), em decorrência da aprovação da avaliação de estágio probatório ocorrida em 12/01/2012, com efeito financeiro a partir de 31/03/2020, data do protocolo da documentação completa necessária ao deferimento do pedido.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

PORTARIA Nº 422 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

João Pessoa-PB, 04 de Maio de 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.019882/2020-54,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, o disposto na Resolução nº. 005/2002, expedida pelo CONSEPE/UFPB, Nota Técnica nº 13/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME e Ofício-Circular nº 02/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, e

Considerando a análise e parecer expedido pela CPPD no dia 04/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Aceleração da Promoção à servidora MARIA LÍVIA PACHÊCO DE OLIVEIRA, SIAPE 2322713, lotada no Departamento de Comunicação - CCTA, da Classe de Professor Assistente (B), Nível 1, para o Nível 1 da Classe de Professor Adjunto (C), com a respectiva Retribuição por Titulação (RT) de Doutor(a), em decorrência da aprovação da avaliação de estágio probatório ocorrida em 21/06/2019, com efeito financeiro a partir de 15/04/2020, data do protocolo da documentação completa necessária ao deferimento do pedido.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 423 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

João Pessoa-PB, 04 de Maio de 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.020890/2020-95,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, o disposto na Resolução nº. 005/2002, expedida pelo CONSEPE/UFPB, Nota Técnica nº 13/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME e Ofício-Circular nº 02/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, e

Considerando a análise e parecer expedido pela CPPD no dia 04/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Aceleração da Promoção à servidora RAQUEL VENANCIO FERNANDES DANTAS, SIAPE 2367504, lotada no Departamento de Odontologia Restauradora - CCS, da Classe de Professor Adjunto-A (A), Nível 2, para o Nível 1 da Classe de Professor Adjunto (C), com a respectiva Retribuição por Titulação (RT) de Doutor(a), em decorrência da aprovação da avaliação de estágio probatório ocorrida em 14/02/2020, com efeito financeiro a partir de 21/04/2020, data do protocolo da documentação completa necessária ao deferimento do pedido.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA MEC Nº 1.030 DE 11/08/1972

PORTARIA Nº 424 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

João Pessoa-PB, 04 de Maio de 2020

,

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.027289/2018-83,

Considerando o teor da Emenda Constitucional nº 19, de 1998 e do art. 20 da Lei nº. 8.112/90,

Considerando o disposto na Resolução nº. 005/1999 do CONSUNI/UFPB e na Portaria nº. 235/GR/R/UFPB de 16 de agosto de 2019, que delega a competência à PROGEP para a homologação da avaliação especial de desempenho de estágio probatório aos servidores pertencentes à Carreira do Magistério Federal;

Considerando a análise e parecer expedido pela CPPD no dia 04/05/2020;

..

RESOLVE:

....

Art. 1º. HOMOLOGAR a Avaliação de Estágio Probatório da servidora Isabelle de Lima Brito Polari, SIAPE 2385852, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnologico, lotada no Departamento de Gestão e Tecnologia Agroindustrial, vinculado ao Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrarias, referente ao período de 10/03/2017 a 10/03/2020.

Art. 2º. DECLARAR a estabilidade da servidora a partir de 10/03/2020, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº. 19 de 05/06/1998.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 425 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

João Pessoa-PB, 04 de Maio de 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.021421/2020-17,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, o disposto na Resolução nº. 005/2002, expedida pelo CONSEPE/UFPB, Nota Técnica nº 13/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME e Ofício-Circular nº 02/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, e

Considerando a análise e parecer expedido pela CPPD no dia 04/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Aceleração da Promoção ao servidor JOSE ROBERTO ANDRADE FERES, SIAPE 2335064, lotado no Departamento de Letras Estrangeiras e Modernas - CCHLA, da Classe de Professor Adjunto-A (A), Nível 1, para o Nível 1 da Classe de Professor Adjunto (C), com a respectiva Retribuição por Titulação (RT) de Doutor, em decorrência da aprovação da avaliação de estágio probatório ocorrida em 22/08/2019, com efeito financeiro a partir de 23/04/2020, data do protocolo da documentação completa necessária ao deferimento do pedido.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP Nº 519 de 11/08/1972

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

SOF/UFPB

PORTARIA DA SUPERINTÊNDENCIA

PORTARIA N.º 033/2020/UFPB/SOF, DE 29 DE ABRIL DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições previstas na **Portaria R/PROGEP/Nº 277, de 14 de março de 2019**,

Considerando o processo 23074.065074/2019-41;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, conforme nomes e atribuições no quadro abaixo, para fiscalizarem, de acordo com o que preceitua a **Lei nº 8.666/93** e a **Instrução Normativa nº 05/2017, do MPDG,** e seus anexos, a execução dos serviços objetos do **Contrato UFPB/PU/Nº 011/2017**, celebrado entre a Universidade Federal da Paraíba e a empresa **Sim Engenharia Ambiental**, CNPJ 07.575.881/0001-18, **que tem como objeto a prestação de serviço continuado de coleta, transporte, tratamento através de destruição térmica (incineração) e destino final das cinzas dos resíduos dos grupos "A", "B" e "E", em proveito da UFPB**.

	Fiscais Titulares	Fiscais Substitutos
Gestor:	Antônio Farias Leal, SIAPE 6332519	Fábio Assunção de Castro, SIAPE 2168518
Fiscal Técnico:	Kenny Rogers da Silva Henriques, SIAPE 1999324	Antônio Borba Guimarães, SIAPE 335704
Fiscal Setorial do Departamento de Sistemática e Ecologia - CCEN:	Pedro Cordeiro Estrela de Andrade Pinto, SIAPE 1978445	Pedro Jose de Souza Bias, SIAPE 2163142
Fiscal Setorial do IPeFarM Farmacologia e Biotério:	Zilmara Vieira Pedrosa, SIAPE 1873604	Gilmário Moreira Lima, SIAPE 03341859
Fiscal Setorial do IPeFarM Tecnologias e Química	Daniela Fernandes Hermínio, SIAPE 1118244	Raimundo Nonato da Silva Filho, SIAPE 332752
Fiscal Setorial do CBIOTEC	Wellington Lima Navarro, SIAPE 334762	José Wanderley da Silva, SIAPE 335145
Fiscal Setorial do CEAR – DC - Dep. de Eng. de Alimentos	Silvia Layara Floriani Andersen, SIAPE 1983190	Marta Suely Madruga, SIAPE 336910
Fiscal Setorial do CCA	Deydeby Illan dos Santos Pereira, SIAPE 22678740	Jandira Pereira da Costa, SIAPE 19975194
Fiscal Setorial do CTDR	José Carlos de Andrade Alves, SIAPE 2351789	Alline Lima de Souza Pontes, SIAPE 1997358
Fiscal Setorial do - CCS Departamento de Fisiologia e Patologia	Maria Tereza de Jesus Ramos Guedes, SIAPE 0334744	Eugênio Parcelli Sitonio Trigueiro Filho, SIAPE 1760809
Fiscal Setorial do CCEN – Departamento de Biologia Molecular	João Ricardo Gonçalves de Oliveira, SIAPE 18897785	Sylvia Satomi Takeno Herrero, SIAPE 11368396
Fiscal Setorial do CCEN – Departamento de Química	Severino Sílvio do Monte Filho, SIAPE 1883632	Wellington da Silva Lyra, SIAPE 2476087
Fiscal Setorial do DECA-CT Lab. Saneamento Ambiental	Romildo Henriques dos Anjos Júnior, SIAPE 1583789	José Dorivaldo Florêncio de Oliveira, SIAPE 1761752
Fiscal Setorial do CT – Dep. Química Industrial	Adriano Duarte Tavares, SIAPE 14122730	Sófacles Figueredo Carreiro Soares, SIAPE 1992422
Fiscal Setorial do CCHSA	Fabiano Queiroga da Silva, SIAPE 2343451	Bruno Ferreira Matos, SIAPE 1898478

Art. 2º Fica sob a responsabilidade de cada Fiscal informar suas faltas e impedimentos aos seus respectivos substitutos e ao Gestor do Contrato, e dar os subsídios necessários para que os mesmos possam dar continuidade à fiscalização dos contratos nas suas ausências.

Art. 3º É de responsabilidade de cada Fiscal a elaboração de relatório de fiscalização mensal, que será utilizado como base para o dimensionamento dos serviços efetivamente prestados, levando em consideração possíveis glosas nas faturas e indícios de má prestação de serviços que possam ocasionar penalidades à empresa.
§ 1º Em caso de possível glosa, a indicação das mesmas devem constar de forma expressa no relatório de fiscalização, com todos os cálculos e subsídios necessários para que o Gestor do Contrato faça a análise antes do recebimento definitivo e acate ou não a aplicação da glosa.
§ 2º Nos casos de má prestação de serviços ou demais casos que possam acarretar algum tipo de penalidade à contratada, deve haver a indicação de tal ocorrência no relatório de fiscalização, inclusive com a indicação do número do processo administrativo, que deve ser aberto e instruído com os fundamentos que justifiquem a penalidade para que o Gestor do Contrato tenha os subsídios necessários para a tomada de decisão.

Art. 4º O Fiscal Técnico será responsável pela coordenação dos trabalhos dos Fiscais Setoriais, ficando sob sua responsabilidade a análise dos relatórios setoriais e tratamento das informações contidas nos mesmos antes do envio ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo dos serviços e pagamento.

Art. 5º As renovações de vigência contratual devem ser analisadas pela equipe de fiscalização, juntamente com o setor demandante dos serviços e a administração superior da UFPB, devendo o Gestor do Contrato ser provocado pelos mesmos para dar início ao processo de renovação.

Art. 6º Os registros dos Fiscais referentes à fiscalização da execução contratual devem ser mantidos pelos mesmos e encaminhados mensalmente, em meio digital, ao Gestor do Contrato.

Art. 7º É responsabilidade do Gestor do Contrato a coordenação geral da equipe de fiscalização, que, por sua vez, será responsável por fornecer todos os subsídios necessários para o auxiliar na tomada de decisão.

Art. 8º As demais responsabilidades e obrigações são aquelas instituídas nas legislações vigentes, em especial as citadas no Art. 1º.

Art. 9º Fica revogada a PORTARIA N.º 076/2019/UFPB/SOF.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

IDÁCIO RODRIGUES BARRETO PESSOA
SUPERINTENDENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
MAT. SIAPE 2329157

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

CCHSA/UFPB

PORTARIA DA DIREÇÃO

PORTARIA GD/68/2020

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, nomeada pela Portaria R/GR/PROGEP/Nº 1573, de 13 de outubro de 2016.

RESOLVE:

1. Designar o Servidor **JOSÉ ACELINO DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 1689808**, para efetuar a fiscalização da execução do contrato cujo objeto é aquisição de carimbos, para suprir as necessidades do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias e do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros, Campus III, da Universidade Federal da Paraíba, conforme processo nº 23074.019912/2020-20.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias.
Bananeiras, 04 de maio de 2020.

Dra. TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS
DIRETORA DO CCHSA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

PORTARIA GD/ 069/2020

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, nomeada pela Portaria R/GR/PROGEP/Nº 1573, de 13 de outubro de 2016.

RESOLVE:

1. Designar o Servidor **Newton Alessandro de Albuquerque, Matrícula SIAPE nº 1474642**, para efetuar a fiscalização da execução do contrato cujo objeto é contratação de serviços de inspeção de segurança do tipo periódica e manutenção de caldeiras e vasos de pressão, para suprir as necessidades do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias e do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros, Campus III, da Universidade Federal da Paraíba, conforme processo nº 23074.019617/2020-31.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias.
Bananeiras, 04 de maio de 2020.

Dra. **TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS**
Diretora do CCHSA

CE/UFPB

PORTARIA DA DIREÇÃO

PORTARIA/GD/CE/UFPB/Nº 022/2020.

O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar EDNALDO BRAZ DE HOLANDA, matrícula SIAPE 335077; ANTONIO FELIPE DOS SANTOS, matrícula SIAPE 2425972; CIJAME DA COSTA SOARES JUNIOR, matrícula SIAPE 1673673; e VANDIVEL GALDINO BEZERRA FILHO, matrícula SIAPE 1834160, como requisitantes de manutenção do Centro de Educação, via Módulo de Infraestrutura do SIPAC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa - PB, 30 de abril de 2020

WILSON HONORATO ARAGÃO
Diretor do CE/UFPB

PORTARIA/GD/CE/UFPB/Nº 023/2020.

O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar ANTONIO FELIPE DOS SANTOS, matrícula SIAPE 2425972, titular; e CIJAME DA COSTA SOARES JUNIOR, matrícula SIAPE 1673673, suplente; como requisitantes de transportes do Centro de Educação, via Módulo de Transportes do SIPAC, a partir de 01/02/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa - PB, 30 de abril de 2020

WILSON HONORATO ARAGÃO
Diretor do CE/UFPB

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, Decreto 59.310, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

SIGPRH/UFPB

SOLICITAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 04 DO(A) HULW - UNISNME, DE 04 DE MAIO DE 2020.

O CHEFE DO(A) HULW - UNIDADE DO SISTEMA NEURO-MÚSCULO-ESQUELÉTICO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de DANIELLE CHRISTINNE SOARES EGYPTO DE BRITO, Matrícula: 2279480, MEDICO-AREA deste Departamento, para participar de eventos, no país, em SÃO PAULO / SP, no período de 17 de Maio de 2017 a 21 de Maio de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 153/2017.

ALESSANDRO DELMIRO FERREIRA
CHEFE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

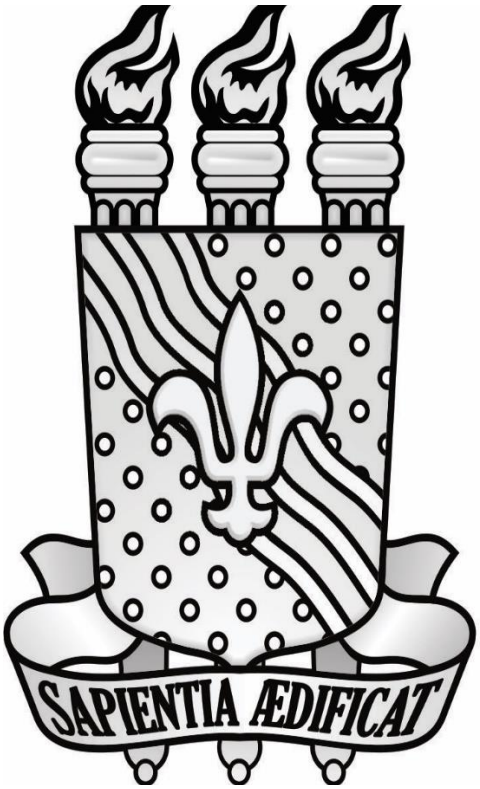

Editora
UFPB